

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

Prezados Colegas,

Na 3P Brasil, a busca pela excelência está diretamente associada ao compromisso permanente com elevados padrões de ética, integridade e conformidade. A confiança de que nossas ações são conduzidas de maneira correta e responsável é um pilar fundamental para a preservação da reputação da Companhia junto a clientes, acionistas, parceiros e colaboradores. Nesse contexto, o Código de Ética e Conduta de Negócios da 3P Brasil foi desenvolvido como um instrumento orientador, com o objetivo de apoiar a compreensão das responsabilidades individuais e coletivas no exercício de nossas atividades, assegurando a condução dos negócios de forma ética e em conformidade com a legislação aplicável.

O Código não pretende abranger todas as situações que possam ocorrer, mas estabelece diretrizes claras e princípios essenciais que devem nortear nossas decisões e comportamentos. Ele reflete os valores fundamentais da 3P Brasil, bem como as leis, regulamentos e políticas internas que regem nossa atuação. Reforçamos a importância de sua leitura integral, consulta periódica e do esclarecimento de eventuais dúvidas sempre que necessário. A aplicação do Código ocorre de maneira equitativa e consistente, independentemente do cargo ou função exercida na organização.

Acreditamos que resultados sustentáveis são alcançados por meio de um ambiente de trabalho pautado pela colaboração, inclusão, respeito e transparência. Caso identifique qualquer situação que não esteja alinhada a esses princípios, é fundamental que se manifeste. O Código disponibiliza canais e recursos adequados para o esclarecimento de dúvidas e o reporte de preocupações. O comprometimento de todos com o cumprimento das diretrizes estabelecidas é indispensável para o sucesso da Companhia e para a geração de valor sustentável aos nossos acionistas no mercado em que atuamos.

Atenciosamente,
Gustavo Canuto

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

1. OBJETIVO	3
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	4
3. RESPONSABILIDADE	5
4. TERMOS E DEFINIÇÕES	6
5. FLUXOGRAMA	9
6. DETALHAMENTO	9
6.1. PRINCÍPIOS	10
6.2. RESPEITO, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS	11
6.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E TERCEIROS.....	12
6.4. COMUNICAÇÃO EXTERNA E MÍDIAS SOCIAIS.....	13
6.5. CONFLITOS DE INTERESSES	14
6.6. CORTESIAS, BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	15
6.7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	16
6.8. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES	17
6.9. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS	18
6.10. INFORMAÇÕES, REGISTROS CONTÁBEIS E TRIBUTOS	19
6.11. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	20
6.12. CANAL DA ÉTICA.....	21
6.13. CICLO DE REVISÕES	22
7. NÃO CONFORMIDADES	23
8. INDICADORES	23
9. RECURSOS	24
10. REFERÊNCIAS	25
11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES.....	25

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

1. OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta de Negócios tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e as condutas esperadas de todos os colaboradores, parceiros e terceiros que atuam em nome da 3P Brasil, constituindo a referência formal de comportamento profissional nas relações internas e externas da organização. As diretrizes aqui estabelecidas orientam a atuação de cada indivíduo nas interações com colegas, clientes, fornecedores, agentes públicos, concorrentes e demais partes interessadas, assegurando que os negócios da empresa sejam conduzidos com integridade, transparência, respeito e em estrita conformidade com a legislação vigente nos mercados em que a 3P Brasil opera. Para a organização, nenhum resultado é legítimo se não for alcançado da maneira correta, e é esse princípio que fundamenta cada disposição deste documento.

O Código constitui o instrumento central do programa de integridade da 3P Brasil e deve ser considerado prioritário em todas as atividades da empresa, servindo de base para a tomada de decisões estratégicas e operacionais, para a prevenção e o tratamento de desvios de conduta e para o fortalecimento contínuo da cultura ética da organização. Mais do que um conjunto de regras, o documento traduz os valores que sustentam a identidade da 3P Brasil em orientações objetivas e aplicáveis ao cotidiano dos negócios, oferecendo referência segura para a ação inclusive nas situações em que houver dúvida sobre a conduta adequada, hipótese em que o colaborador deve buscar orientação junto ao seu gestor ou à área de Compliance antes de agir.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementadas pelas políticas, diretrizes e procedimentos internos da 3P Brasil, que definem regras, critérios, responsabilidades e controles específicos para cada processo ou tema, formando com este Código um sistema normativo único e coerente. O conhecimento e o cumprimento desse conjunto documental são obrigatórios para todos os seus destinatários, e a alegação de desconhecimento não exime qualquer colaborador ou terceiro da responsabilidade pelo descumprimento das condutas aqui estabelecidas,

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

cabendo à empresa assegurar a divulgação, a capacitação e o acesso permanente ao conteúdo vigente.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este Código aplica-se a todos os colaboradores da 3P Brasil, independentemente da área, cargo, função, senioridade ou localização, incluindo membros da Alta Direção, conselheiros, diretores, gestores, empregados efetivos, estagiários e aprendizes. A observância das diretrizes aqui estabelecidas é condição inerente ao vínculo mantido com a empresa, e nenhuma posição hierárquica, resultado comercial ou circunstância de negócio autoriza qualquer exceção ao seu cumprimento. Cabe à liderança, em todos os níveis, o dever adicional de dar o exemplo na aplicação deste Código, uma vez que a conduta dos líderes constitui referência direta de comportamento para suas equipes.

As disposições deste documento estendem-se igualmente, no que couber, a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, representantes, consultores e demais terceiros que atuem em nome ou no interesse da 3P Brasil, os quais devem conhecer e respeitar os princípios aqui estabelecidos como condição para o início e a manutenção do relacionamento comercial. A empresa reserva-se o direito de avaliar a aderência de seus parceiros a estes princípios nos processos de contratação e ao longo da vigência dos contratos, podendo encerrar relacionamentos com terceiros cuja conduta seja incompatível com os padrões éticos deste Código, conforme avaliação das áreas de Compliance e Jurídica.

O cumprimento deste Código é obrigatório em todas as unidades e operações da 3P Brasil, em ambientes físicos ou digitais, durante e fora do expediente, sempre que o colaborador estiver atuando em nome da empresa ou em situações que possam repercutir sobre a sua imagem e reputação. A abrangência inclui viagens de negócios, eventos corporativos, treinamentos, confraternizações, interações em redes sociais e qualquer outro contexto em que a conduta individual possa ser associada à 3P Brasil, permanecendo o colaborador responsável pelos efeitos de

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

seus atos sobre a reputação da organização mesmo fora do ambiente e do horário de trabalho.

3. RESPONSABILIDADE

A estrutura de governança deste Código tem como pilar central o comprometimento da Alta Direção, que patrocina a cultura de ética e integridade, provê os recursos necessários e dá o exemplo na aplicação das diretrizes aqui estabelecidas. As responsabilidades pela gestão, disseminação e cumprimento do Código são distribuídas conforme segue.

Compete à **Alta Direção** patrocinar o programa de integridade da 3P Brasil, aprovar este Código e suas revisões, prover os recursos humanos, tecnológicos e financeiros necessários à sua implementação e assegurar que a cultura ética seja praticada em todos os níveis da organização, demonstrando comprometimento visível com os princípios aqui estabelecidos e conferindo autonomia e independência às instâncias responsáveis pela apuração de desvios de conduta.

Compete ao **Comitê de Compliance** deliberar sobre os casos de violação a este Código, avaliar as situações de conflito de interesses, doações e patrocínios que lhe forem submetidas, recomendar as medidas disciplinares e corretivas cabíveis e acompanhar a efetividade do programa de integridade, reportando à Alta Direção os temas relevantes e as situações que exijam decisão estratégica.

Compete à **área de Compliance** gerir este Código e conduzir seu ciclo de revisões, promover os treinamentos e as ações de conscientização em ética e integridade, administrar o Canal da Ética e conduzir as apurações de denúncias, monitorar os indicadores de efetividade deste Código, orientar colaboradores e terceiros em caso de dúvidas sobre a conduta adequada e manter os registros que assegurem a rastreabilidade das práticas de ética e integridade da empresa.

Compete à **área Jurídica** apoiar a análise das situações com potencial impacto legal, avaliar os riscos regulatórios associados às condutas apuradas, apoiar a condução de investigações internas e a adoção das medidas legais cabíveis e

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

assessorar o Comitê de Compliance e a Alta Direção nas deliberações que envolvam responsabilização civil, criminal ou administrativa.

Compete aos **gestores e líderes** disseminar este Código em suas equipes, zelar por um ambiente de trabalho respeitoso e livre de assédio e discriminação, orientar seus liderados na aplicação das diretrizes aqui estabelecidas, encaminhar à área de Compliance as situações que exijam apuração e abster-se de qualquer conduta que caracterize retaliação a quem reporta preocupações de boa-fé.

Compete aos **colaboradores** conhecer e cumprir este Código e as demais políticas e diretrizes internas da 3P Brasil, formalizar sua adesão por meio da assinatura do FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão, participar dos treinamentos obrigatórios de ética, integridade e compliance e comunicar imediatamente, pelos canais disponíveis, qualquer violação ou suspeita de violação de que venham a ter conhecimento.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para garantir a clareza e a correta aplicação deste Código, os seguintes termos são definidos:

- **Alta Direção:** grupo formado por acionistas, conselheiros, presidência e diretoria, responsável pelas decisões estratégicas da 3P Brasil.
- **Assédio:** qualquer comportamento repetido ou grave que humilhe, constranja, intimide ou desrespeite uma pessoa, seja de natureza moral ou sexual, no ambiente de trabalho ou nas relações de negócios.
- **Canal da Ética:** canal oficial da 3P Brasil para receber denúncias ou suspeitas de violação das leis, deste Código ou das diretrizes internas, disponível para qualquer pessoa, com garantia de sigilo e possibilidade de anonimato.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

- **Colaboradores:** todas as pessoas que trabalham na 3P Brasil, incluindo empregados efetivos, estagiários, aprendizes e terceiros que atuam em nome da empresa, em qualquer cargo ou função.
- **Comitê de Compliance:** grupo formal responsável por analisar e decidir sobre casos de violação a este Código, conflitos de interesses, doações e patrocínios, e por acompanhar o programa de integridade da empresa.
- **Compliance:** área responsável por garantir que as atividades da empresa sigam as normas internas, a legislação vigente e as boas práticas éticas. É também a área que orienta os colaboradores em caso de dúvida sobre a conduta correta.
- **Conduta Ética:** forma de agir esperada de todos os que se relacionam com a 3P Brasil, baseada na honestidade, na transparência, no respeito às pessoas e no cumprimento das leis.
- **Conflito de Interesses:** situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou profissionais podem influenciar, ou parecer influenciar, uma decisão que deveria ser tomada exclusivamente no interesse da empresa.
- **Corrupção:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente, para obter benefício próprio ou para a empresa, envolvendo agentes públicos ou privados.
- **Cortesias:** presentes, brindes, refeições, convites, entretenimento, hospedagens e demais atenções oferecidas ou recebidas no contexto das relações de negócios.
- **Dados Pessoais:** qualquer informação que identifique ou permita identificar uma pessoa, como nome, documento, endereço, telefone, imagem ou dados de localização.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

- **Discriminação:** qualquer tratamento desigual ou injusto motivado por raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência, aparência, condição social ou qualquer outra característica pessoal.
- **Due Diligence:** processo de verificação prévia da idoneidade, da reputação e da regularidade de uma empresa ou pessoa antes de iniciar ou renovar uma relação comercial.
- **Informação Confidencial:** informação da empresa ou de terceiros que não é pública e que, se divulgada sem autorização, pode causar prejuízo aos negócios, à reputação ou às pessoas, como estratégias, preços, contratos, projetos e dados de clientes.
- **Lavagem de Dinheiro:** prática de ocultar ou disfarçar a origem de dinheiro ou bens obtidos por meio de atividades criminosas, fazendo com que pareçam lícitos.
- **Parceiros e Fornecedores:** empresas ou pessoas que mantêm relações comerciais ou contratuais com a 3P Brasil, como fornecedores de produtos e serviços, prestadores, representantes e parceiros de negócios.
- **Pessoa Exposta Politicamente:** agente público ou pessoa que exerce ou exerceu recentemente cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus familiares e pessoas de relacionamento próximo, cujas interações com a empresa exigem cuidado adicional.
- **Retaliação:** qualquer ato de punição, perseguição ou prejuízo dirigido a quem, de boa-fé, comunicou uma preocupação, fez uma denúncia ou colaborou com uma investigação.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

- **Suborno:** forma de corrupção que consiste em dar ou receber dinheiro, presente ou qualquer vantagem em troca de favorecimento indevido em uma decisão ou negócio.

5. FLUXOGRAMA

Por sua natureza normativa e orientativa, este Código de Ética e Conduta de Negócios não descreve processos operacionais passíveis de representação em fluxograma. As diretrizes aqui estabelecidas aplicam-se de forma contínua e transversal a todas as atividades da 3P Brasil, não seguindo um fluxo sequencial de etapas.

6. DETALHAMENTO

Este Código apresenta os princípios e as diretrizes de conduta da 3P Brasil organizados por tema, percorrendo as dimensões essenciais da atuação ética da empresa: os princípios que fundamentam a cultura organizacional, o respeito às pessoas e aos direitos humanos, o relacionamento com clientes, fornecedores e terceiros, a comunicação externa, os conflitos de interesses, as cortesias e os patrocínios, a prevenção à corrupção, o cumprimento das leis, as práticas concorrenciais, a integridade das informações e dos registros, a confidencialidade e a proteção de dados pessoais e o funcionamento do Canal da Ética. Cada tema detalha os comportamentos esperados e as práticas vedadas, oferecendo orientação objetiva para as situações concretas do dia a dia dos negócios.

As diretrizes aqui estabelecidas não esgotam todas as situações possíveis e devem ser interpretadas em conjunto com as políticas e diretrizes internas da 3P Brasil e com a legislação aplicável, prevalecendo sempre a interpretação que melhor preserve a integridade, a transparência e a reputação da empresa. Diante de situações não previstas expressamente neste Código, ou em caso de dúvida sobre a conduta adequada em situação concreta, o colaborador deve abster-se de agir por conta própria e consultar previamente seu gestor imediato ou a área de Compliance,

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

que é a instância competente para orientar a aplicação destas diretrizes. A dúvida comunicada em boa hora previne o desvio; a ação precipitada pode consolidá-lo.

O descumprimento de qualquer diretriz deste Código constitui violação passível de medidas disciplinares que abrangem desde a advertência até o desligamento e o encerramento de contratos com terceiros, sem prejuízo das sanções legais cabíveis nas esferas civil, criminal e administrativa. A omissão diante de uma violação conhecida também constitui conduta contrária a este Código, pois ver e silenciar é igualmente uma escolha: espera-se de cada colaborador não apenas que cumpra as diretrizes aqui estabelecidas, mas que atue ativamente na proteção da cultura ética da 3P Brasil, comunicando pelos canais disponíveis toda situação que possa comprometê-la.

6.1. PRINCÍPIOS

Fazer o certo é o princípio que sustenta todos os demais. Atuamos de maneira ética e respeitosa em todas as circunstâncias, e nenhum resultado é considerado legítimo se não for alcançado da maneira correta. A esse compromisso soma-se a simplicidade, que nos leva a focar no que realmente agrega valor, atuando com agilidade, eficiência e produtividade, sem burocracia desnecessária e sem atalhos que comprometam a integridade.

Acreditamos em um ambiente diverso e inclusivo, no qual todos são ouvidos, respeitados e têm oportunidades reais de se desenvolver e contribuir. Cultivamos a transparência com respeito, comunicando nossas ideias de forma clara e completa e valorizando todas as opiniões, independentemente do cargo ou da função de quem as expressa. É dessa combinação que nasce um ambiente colaborativo, positivo e seguro.

Buscamos gerar valor para todos os públicos com os quais nos conectamos, de maneira sustentável e duradoura. Entendemos que somos todos líderes, cada um responsável pelo próprio desenvolvimento e pelo crescimento das pessoas ao seu redor, e que evoluímos continuamente, valorizando grandes sonhos, respeitando as individualidades e celebrando cada conquista ao longo do caminho.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

Desses princípios decorrem as condutas esperadas de cada colaborador: não aceitar nenhum comportamento que viole este Código, responsabilizar-se por suas próprias ações, manter postura íntegra, honesta e profissional em todas as situações, conhecer e cumprir as políticas e diretrizes da 3P Brasil e comunicar toda dúvida ou situação que possa representar, ou ser interpretada como, violação à legislação ou a este Código. Agir corretamente, sempre, é o compromisso que une todos os que fazem parte da 3P Brasil.

6.2. RESPEITO, DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS

A 3P Brasil promove um ambiente de trabalho pautado pela diversidade e pela inclusão, no qual qualquer forma de preconceito ou discriminação é inaceitável. Não são toleradas atitudes discriminatórias relacionadas a raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, origem, posicionamento político, histórico prisional, condição socioeconômica, idade, estado civil, gravidez, deficiência, características físicas, estilo de vida ou qualquer outro aspecto individual. A empresa recruta e desenvolve profissionais com base em competência e em critérios claros de avaliação, garantindo igualdade de oportunidades.

Qualquer forma de assédio ou intimidação é inadmissível. Consideram-se assédio e intimidação todos os comportamentos inadequados, sejam eles de natureza sexual, abusiva, agressiva, humilhante, discriminatória ou que causem medo ou constrangimento. Todos os líderes e colaboradores têm a responsabilidade de assegurar um ambiente de trabalho saudável, postura que deve ser mantida também nas relações com os públicos externos. A 3P Brasil promove um ambiente de confiança, no qual os colaboradores têm liberdade para levantar preocupações e esclarecer dúvidas junto aos gestores e demais envolvidos.

A 3P Brasil respeita o direito à liberdade de associação, permitindo que os colaboradores participem e sejam representados por sindicatos, movimentos sociais, religiosos, políticos ou outras organizações, desde que essa participação não interfira em suas atividades e horários de trabalho e não gere conflito de interesses. A empresa é comprometida com a promoção dos direitos humanos em toda a sua

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

cadeia de valor e exige que suas operações, fornecedores e clientes assegurem a erradicação do trabalho infantil e do trabalho análogo ao escravo, com cumprimento integral da legislação vigente.

6.3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES, FORNECEDORES E TERCEIROS

A atuação da 3P Brasil com clientes deve assegurar qualidade e garantia, atendimento segundo as melhores práticas comerciais e sem qualquer tipo de discriminação, transparência quanto a especificações técnicas, condições comerciais, prazos de entrega e padrões de qualidade, e cumprimento integral da legislação de concorrência. Toda relação com parceiros deve pautar-se pela integridade, pela ética, pela transparência e pelo respeito à livre iniciativa.

A seleção de fornecedores deve ocorrer exclusivamente de acordo com as necessidades da empresa, observando critérios objetivos, legais, técnicos, comerciais, profissionais, reputacionais e éticos, mediante processos de homologação e devida diligência. Não são aceitos trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão, descumprimento da legislação vigente nem violação das leis anticorrupção. Os colaboradores da 3P Brasil não podem, em hipótese alguma, solicitar ou receber vantagens de fornecedores. Os contratos com terceiros devem conter cláusulas obrigatórias de Compliance, incluindo o cumprimento das leis anticorrupção e a manutenção de elevados padrões éticos.

A 3P Brasil é responsável pela integridade das relações com terceiros que atuam em seu interesse ou benefício, podendo ser responsabilizada por ações realizadas em seu nome. Caso sejam identificadas irregularidades por parte de terceiros ou situações que possam comprometer a reputação da empresa, estas devem ser comunicadas ao gestor, à área de Compliance ou ao Canal da Ética. Dependendo da gravidade do caso e da avaliação realizada pelas áreas de Compliance e Jurídica, o relacionamento comercial poderá ser encerrado. Toda interação com Pessoas Expostas Politicamente exige atenção redobrada e deve ser previamente comunicada à área de Compliance.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

6.4. COMUNICAÇÃO EXTERNA E MÍDIAS SOCIAIS

A reputação da 3P Brasil é um ativo construído ao longo do tempo e que pode ser comprometido por uma única manifestação inadequada. Por essa razão, somente porta-vozes formalmente autorizados podem se manifestar em nome da empresa, e os colaboradores só podem compartilhar informações internas com a imprensa ou com outros meios de comunicação mediante autorização formal da área responsável. A divulgação institucional de conteúdo é realizada exclusivamente pelos canais oficiais da empresa, e ao receber contato de jornalistas, analistas ou qualquer público externo solicitando informações sobre a 3P Brasil, o colaborador deve abster-se de responder e encaminhar imediatamente a demanda à área responsável pela comunicação corporativa.

No uso de redes sociais, todos devem agir com cautela redobrada, evitando publicar mensagens, fotos ou qualquer material referente à empresa ou às suas operações sem autorização. Manifestações não aprovadas podem ser inadequadas ou gerar interpretações equivocadas, colocando em risco a imagem e a reputação da 3P Brasil. É igualmente essencial proteger a privacidade de colegas, clientes, fornecedores e concorrentes, evitando declarações, orais ou escritas, que possam prejudicar a imagem dessas pessoas ou alimentar boatos, mantendo sempre uma postura de respeito.

A 3P Brasil mantém estrita neutralidade político-partidária. Nenhum colaborador está autorizado a manifestar-se em nome da empresa sobre temas políticos, religiosos ou institucionais, nem a utilizar recursos, marca ou instalações da 3P Brasil para atividades de natureza político-partidária. A participação individual do colaborador em atividades dessa natureza é livre e respeitada, desde que exercida em caráter estritamente pessoal, fora do ambiente e do horário de trabalho e sem qualquer associação com a empresa. Em caso de dúvida sobre o que pode ou não ser comunicado, o colaborador deve consultar previamente a área de Compliance.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

6.5. CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses ocorre quando um colaborador, devido a interesses próprios ou de terceiros, age ou é levado a agir de maneira contrária aos objetivos e valores da 3P Brasil, favorecendo interesses pessoais ou de outras pessoas em detrimento dos da empresa. Mesmo quando o colaborador não percebe o conflito ou acredita que a atitude não traz impacto relevante, essas situações comprometem a transparência, violam os princípios da empresa e podem gerar riscos à sua imagem e reputação. Não se deve contratar parceiros de negócios com base em relacionamentos pessoais, amizade, ganhos individuais ou vínculos com investimentos externos, devendo prevalecer critérios como capacidade técnica, reputação, estrutura, transparência, concorrência justa, qualidade e preço.

São vedadas e devem ser comunicadas imediatamente, entre outras, as seguintes situações: participar do processo de contratação de fornecedores ou clientes cujo proprietário seja familiar ou pessoa com vínculo conjugal ou afetivo; oferecer ou solicitar oportunidades de emprego para familiares ou pessoas com relação conjugal ou afetiva junto a clientes ou fornecedores; prestar serviços pessoais, remunerados ou não, a parceiros comerciais ou concorrentes com os quais o colaborador mantém contato direto; e solicitar, oferecer ou aceitar qualquer tipo de favor, benefício ou vantagem junto a parceiros comerciais, incluindo empréstimos ou locação de imóveis a título pessoal. Os colaboradores devem cumprir integralmente sua jornada de trabalho, sendo vedado realizar atividades paralelas durante o expediente ou exercer atividades concorrentes que possam gerar conflito de interesses, riscos legais, financeiros ou danos à imagem da 3P Brasil.

Se houver dúvida sobre um possível conflito, o colaborador deve comunicar seu gestor direto ou as áreas de Pessoas ou Compliance, agindo com total transparência para identificar alternativas que minimizem ou eliminem o risco, como o ajuste da forma de contratação, da linha hierárquica ou das responsabilidades contratuais. Quando houver indícios de conflito que possam causar prejuízo financeiro, danos à imagem da empresa ou favorecimento indevido, será conduzida

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

investigação e, confirmado o conflito, serão aplicadas as sanções cabíveis. A ausência ou a falha na comunicação prévia será considerada fator agravante.

6.6. CORTESIAS, BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Oferecer ou receber cortesias pode ser aceitável, desde que feito de maneira legal, apropriada e proporcional, respeitado o limite máximo de vinte dólares americanos ou o valor equivalente em moeda nacional. Devem ser observados os seguintes critérios: a cortesia nunca pode ter a intenção de influenciar decisões de negócios do destinatário; deve respeitar os limites e definições previstos nas diretrizes internas; a oferta ou o recebimento deve ser permitido pelas leis aplicáveis a ambas as partes; e a cortesia não deve ser percebida como possível conflito de interesses.

Presentes, brindes ou benefícios não devem possuir valores desproporcionais que possam influenciar, ou apenas aparentar influenciar, decisões de contratação, compras, aquisições, assinatura de contratos ou qualquer outra ação comercial. Cortesias que excedam o limite estabelecido devem ser recusadas com a explicação da diretriz interna e, quando aplicável, o item deve ser destinado a organização assistencial aprovada pela 3P Brasil. A aceitação de presentes, hospitalidades ou benefícios incompatíveis com os valores éticos da empresa será considerada violação deste Código.

Solicitações de doação ou patrocínio recebidas de fornecedores, clientes e demais terceiros, bem como aquelas que a própria 3P Brasil pretenda realizar, devem ser encaminhadas à gestão imediata e à área de Compliance para análise de legalidade, adequação e ausência de conflito de interesses, com posterior deliberação do Comitê de Compliance quando a relevância do valor ou a natureza do beneficiário assim exigir. Nenhuma doação ou patrocínio pode ser utilizado, direta ou indiretamente, como instrumento para obtenção de vantagens indevidas, favorecimento em negociações ou influência sobre decisões de agentes públicos ou privados, e todos os registros dessas concessões devem ser mantidos com transparência e rastreabilidade. Em caso de qualquer dúvida sobre o oferecimento

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

ou o recebimento de cortesias, doações ou patrocínios, o colaborador deve consultar seu gestor ou a área de Compliance antes de agir, prevalecendo sempre a recusa quando a situação puder comprometer, ou apenas aparentar comprometer, a imparcialidade e a reputação da 3P Brasil.

6.7. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

A 3P Brasil não admite e proíbe que seus colaboradores ou terceiros atuem em benefício próprio ou da empresa para praticar qualquer forma de corrupção ou suborno, seja com agentes públicos ou com parceiros de negócios. Corromper agentes públicos, nacionais ou estrangeiros, constitui crime, e as leis anticorrupção têm efeito extraterritorial, podendo responsabilizar a empresa e seus colaboradores com multas e sanções criminais. É absolutamente proibido oferecer pagamentos ou benefícios, diretos ou indiretos, a agentes públicos com o objetivo de obter qualquer tipo de vantagem, como facilitação de licenças, permissões, autorizações, certidões, liberações, aceleração de processos ou redução de multas.

São vedadas e devem ser imediatamente comunicadas ao Canal da Ética, ainda que por mera suspeita, as seguintes situações: omitir, permitir, induzir ou facilitar qualquer forma de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente; deixar de comunicar qualquer pagamento suspeito de ser indevido; manipular registros contábeis com o objetivo de ocultar transações ou fatos financeiros; oferecer, prometer ou conceder pagamento, presente, contratação de familiares ou qualquer outro benefício com a intenção de induzir ou recompensar condutas inadequadas ou influenciar ilegalmente decisões de agentes públicos; e solicitar, aceitar ou concordar em receber presentes, pagamentos ou vantagens indevidas como recompensa ou incentivo para condutas inadequadas.

Os registros contábeis da 3P Brasil devem ser transparentes, precisos e refletir fielmente todas as transações e movimentações realizadas, sem omissões, adulterações ou lançamentos que ocultem a verdadeira natureza das operações, uma vez que a integridade dos registros constitui barreira essencial contra a corrupção, o suborno e a dissimulação de pagamentos indevidos. Os controles

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

internos devem ser rigorosamente aplicados para assegurar que as informações contábeis e financeiras estejam corretas, completas e em conformidade com os órgãos reguladores, as legislações aplicáveis, os princípios contábeis aceitos e as práticas legais de mercado, permitindo a verificação e a rastreabilidade de cada operação. Nenhum pagamento pode ser realizado sem a devida autorização, documentação de suporte e registro adequado, e todo colaborador que identificar lançamento suspeito, despesa sem justificativa legítima ou qualquer indício de irregularidade contábil deve comunicar imediatamente o fato ao seu gestor, à área de Compliance ou ao Canal da Ética.

6.8. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES

A 3P Brasil assume o compromisso de cumprir todas as leis aplicáveis aos seus negócios e não admite qualquer envolvimento que configure ilegalidade ou esteja associado a práticas criminosas. A empresa atua com rigor diante de situações que contrariem a legislação em suas instalações, incluindo o uso ou comércio de substâncias ilegais, prática de violência, fraudes, ações que representem risco à segurança das pessoas e embriaguez no ambiente de trabalho. Dependendo da gravidade, a 3P Brasil poderá aplicar desligamento, adotar medidas legais e acionar as autoridades competentes.

É vedada qualquer participação em lavagem de dinheiro, assim entendida a ocultação ou o disfarce da natureza, origem, localização, destinação, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividades criminosas, bem como a utilização de bens oriundos de infrações penais em atividades econômicas ou financeiras. Os parceiros de negócio devem possuir boa reputação e comprovada competência técnica e comercial, devendo ser aplicada a prática de due diligence nas relações comerciais. Não devem ser realizadas operações com empresas ou sócios envolvidos em crimes comprovados ou sob suspeita de atividades ilícitas.

A 3P Brasil proíbe e repudia qualquer prática de comércio ilícito, apoiando apenas a venda legal de seus produtos, e exige atenção de todos os colaboradores,

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

especialmente das áreas comerciais e de distribuição, para identificar tentativas de desvio ou utilização de produtos em canais irregulares. As negociações envolvendo empresas ou indivíduos sujeitos a embargos ou sanções internacionais devem cumprir rigorosamente as restrições legais aplicáveis, e qualquer situação envolvendo pessoas, empresas ou países sancionados deve ser imediatamente comunicada à área de Compliance.

6.9. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

A 3P Brasil valoriza e pratica a livre e justa concorrência, considerando-a essencial em suas relações comerciais. A empresa compete de forma ética e em conformidade com a legislação concorrencial e antitruste, sem tolerar qualquer envolvimento de seus profissionais em práticas anticoncorrenciais, como formação de cartéis, divisão de mercado, manipulação de preços ou condutas predatórias. A legislação concorrencial impacta diversas atividades, incluindo venda e exposição de produtos, relações com fornecedores, distribuidores, clientes e concorrentes, negociação de contratos e definição da estratégia de preços.

Não são permitidas ações ou condutas que promovam ou incentivem formação de cartéis, divisão de mercado entre concorrentes, manipulação de preços, práticas predatórias ou desleais, suborno, espionagem, difamação, violação de propriedade intelectual, recebimento indevido de informações confidenciais ou quaisquer outras práticas ilegais. Operações comerciais com concorrentes, quando necessárias, devem restringir-se à compra ou venda do produto, ao preço e às condições de mercado, sem qualquer compartilhamento de informações ou estratégias comerciais.

Em situações que envolvam contato com concorrentes, como reuniões de associações de classe, sindicatos patronais, fóruns, visitas técnicas ou outros eventos, é fundamental não comentar nem estimular discussões sobre preços, condições de venda ou estratégias comerciais e de negócios. Se algum desses assuntos for abordado, o colaborador deve expressar imediatamente sua discordância, retirar-se da discussão e comunicar o ocorrido ao gestor. As regras de

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

concorrência aplicam-se a todos os colaboradores, independentemente de cargo ou função, em ambientes profissionais ou sociais.

6.10. INFORMAÇÕES, REGISTROS CONTÁBEIS E TRIBUTOS

Todos os dados emitidos pela 3P Brasil, sejam financeiros ou operacionais, devem refletir com precisão as transações e eventos, incluindo valores, prazos e categorias corretas. A manipulação intencional desses registros constitui falha grave e violação deste Código, sem justificativa possível, podendo resultar em desligamento do colaborador e em responsabilização civil e criminal. Os dados financeiros da empresa devem seguir os princípios contábeis reconhecidos internacionalmente, com registros precisos, completos e verídicos, devidamente arquivados e acompanhados da documentação de suporte necessária.

Todas as operações e contratos devem ser corretamente elaborados e aprovados, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas e diretrizes internas da 3P Brasil. Toda a documentação, física ou digital, deve ser arquivada para atender a fiscalizações tributárias, regulatórias, auditorias ou verificações similares. Os colaboradores devem cooperar com auditores internos e externos, com a área de Compliance e com fiscalizações de órgãos reguladores, fornecendo informações de forma transparente, dentro dos prazos e formatos solicitados.

A 3P Brasil cumpre rigorosamente toda a legislação tributária aplicável às suas operações e atua com transparência e boa-fé junto às autoridades fiscais e demais órgãos competentes, assegurando que a apuração, o recolhimento e a declaração de tributos reflitam fielmente a realidade econômica de suas atividades. Qualquer prática de sonegação, evasão fiscal, simulação de operações ou utilização de artifícios destinados a reduzir indevidamente a carga tributária, seja em nome da empresa ou de terceiros, é proibida e veementemente repudiada, sujeitando os envolvidos às medidas disciplinares e legais cabíveis. Os colaboradores das áreas responsáveis pelas rotinas fiscais e contábeis devem zelar pela exatidão e pela tempestividade das obrigações tributárias, e todo colaborador que identificar

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

inconsistência, erro ou indício de irregularidade nessa matéria deve comunicar imediatamente o fato ao seu gestor, à área de Compliance ou ao Canal da Ética.

6.11. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É fundamental garantir a proteção dos dados e da privacidade de colaboradores, clientes, fornecedores e de todos os indivíduos cujas informações estejam sob a responsabilidade da 3P Brasil. São consideradas informações confidenciais aquelas cujo acesso por pessoas não autorizadas pode prejudicar os interesses da empresa, tais como bancos de dados comerciais, planos estratégicos de preço e marketing, informações sigilosas sobre produtos e segredos industriais, dados de pesquisas e desenvolvimento, ideias de negócios, propostas e estratégias corporativas, dados financeiros e resultados ainda não divulgados, dados pessoais de colaboradores e informações sobre licença ou desenvolvimento de softwares.

O acesso, o uso, a divulgação e o armazenamento de informações confidenciais e de dados pessoais, em particular os dados sensíveis, devem seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes internas da 3P Brasil. É responsabilidade dos colaboradores proteger as informações que permitem o acesso aos ativos da empresa, incluindo cartões de acesso, senhas e códigos de sistemas restritos. Não se deve solicitar nem obter, de forma deliberada, informações confidenciais de terceiros, a menos que sejam essenciais para o desempenho das atividades e mediante a formalização de termo ou contrato de confidencialidade. O recebimento acidental de informações confidenciais de terceiros deve ser comunicado imediatamente ao gestor. Informações confidenciais com impacto financeiro relevante não podem ser utilizadas para negociação de valores mobiliários nem compartilhadas com terceiros por colaboradores que tenham acesso a informações privilegiadas.

O dever de confidencialidade permanece vigente mesmo após o encerramento do vínculo do colaborador ou do contrato com o terceiro, pelo prazo de cinco anos ou pelo prazo definido em instrumento contratual específico, prevalecendo o que for maior. O acesso, uso e compartilhamento de informações

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

confidenciais da 3P Brasil por terceiros somente podem ocorrer em benefício da empresa, mediante autorização das áreas e gestores responsáveis, assinatura de acordo de confidencialidade e cumprimento da legislação de proteção de dados.

6.12. CANAL DA ÉTICA

O Canal da Ética constitui um dos principais instrumentos do Programa de Integridade da 3P Brasil, disponibilizado para o recebimento seguro, confidencial e rastreável de manifestações relacionadas a fraudes, corrupção, suborno, assédio moral ou sexual, discriminação, conflitos de interesses, retaliação, desvios de conduta, irregularidades envolvendo terceiros, violações às políticas corporativas, à legislação aplicável ou aos direitos humanos, bem como quaisquer outras situações que possam representar riscos à integridade, à reputação ou ao patrimônio da organização. A 3P Brasil incentiva colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e demais partes interessadas a reportarem, de boa-fé, qualquer conduta dessa natureza, sendo dever de todo colaborador comunicar as violações de que tenha conhecimento, uma vez que a omissão diante de um desvio conhecido também constitui conduta contrária a este Código. As manifestações podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, por meio do endereço <https://3pbrasil.becompliance.com/canal-etica/canal-denuncias> ou dos demais canais oficiais disponibilizados pela empresa.

Todas as manifestações são analisadas e tratadas pela área de Compliance por meio de processo estruturado, que assegura imparcialidade, independência, confidencialidade, preservação das evidências, presunção de boa-fé de todos os envolvidos e observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com deliberação do Comitê de Compliance nos casos de maior gravidade. Sempre que necessário, outras áreas da empresa, como Recursos Humanos e Jurídico, além de especialistas internos ou externos, poderão participar da condução da apuração, observando rigorosamente o princípio da necessidade de conhecimento e a confidencialidade das informações. O funcionamento do canal é auditado anualmente para garantir sua efetividade.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

A 3P Brasil não admite qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, realizem denúncias, apresentem informações, atuem como testemunhas ou colaborem com investigações internas, ainda que os fatos relatados não se confirmem ao final da apuração, e qualquer tentativa de perseguição ou prejuízo dirigido ao relator constitui violação grave a este Código. Da mesma forma, o canal não deve ser utilizado para comunicações sabidamente falsas, caluniosas ou realizadas com o intuito de prejudicar terceiros, situações que também serão objeto de apuração e das medidas cabíveis. Em caso de dúvida sobre a necessidade de registrar uma manifestação, a orientação da 3P Brasil é simples: quando houver dúvida, reporte. A comunicação tempestiva permite prevenir riscos, proteger as pessoas e fortalecer continuamente a cultura ética e a integridade da organização.

6.13. CICLO DE REVISÕES

Este Código de Ética e Conduta de Negócios deve ser revisado a cada doze meses, ou em prazo inferior sempre que ocorrerem mudanças relevantes na legislação, na estrutura organizacional, nos riscos de integridade ou nas práticas de negócio da 3P Brasil, bem como quando lições aprendidas em auditorias, investigações internas, apurações do Canal da Ética ou análises da administração indicarem a necessidade de aprimoramento. A revisão periódica assegura que o documento permaneça atualizado, aderente à realidade operacional da empresa e capaz de orientar a conduta de seus destinatários diante de novos cenários e riscos.

Cada ciclo de revisão parte de uma solicitação formal, cujo resumo é registrado juntamente com a identificação do responsável pela criação ou alteração do conteúdo. A proposta de revisão é elaborada e submetida à aprovação do Gestor e do PMO, e somente após essas aprovações a nova versão passa a vigorar. Toda alteração aprovada deve ser registrada no Histórico de Alterações deste documento, com a identificação do número da revisão, da data, da descrição da alteração realizada, do responsável pela criação ou alteração, do resumo da solicitação e das aprovações do Gestor e do PMO, assegurando a rastreabilidade completa da evolução do Código ao longo do tempo.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

Após cada revisão aprovada, a nova versão deve ser divulgada a todos os colaboradores por meio dos canais oficiais de comunicação interna, acompanhada das ações de treinamento e conscientização necessárias à sua compreensão. A ciência da versão atualizada deve ser confirmada por meio da assinatura do FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão, assegurando que todo o quadro de colaboradores mantenha adesão formal ao documento vigente e que a empresa disponha de evidências dessa adesão para fins de governança e auditoria.

7. NÃO CONFORMIDADES

As violações a este Código, identificadas por meio do Canal da Ética, de auditorias, de investigações internas, de avaliações de risco ou de qualquer outro mecanismo de controle, devem ser registradas, analisadas, tratadas e acompanhadas pela área de Compliance, com deliberação do Comitê de Compliance nos casos de maior gravidade.

O tratamento de cada violação compreende a identificação e a descrição do desvio, a análise de sua causa, a definição e a implementação de ações corretivas proporcionais à magnitude do desvio e aos riscos associados, e a verificação da eficácia das ações adotadas, com o objetivo de eliminar a causa e evitar a recorrência. As medidas disciplinares aplicáveis incluem advertência, suspensão e desligamento, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das medidas legais cabíveis e do encerramento de contratos com terceiros.

Os registros das violações e das tratativas associadas devem ser mantidos pela área de Compliance com rastreabilidade, atribuição de responsabilidades e monitoramento do andamento das ações, constituindo insumo para as análises da Alta Direção e para a melhoria contínua do programa de integridade da 3P Brasil.

8. INDICADORES

A 3P Brasil estabelece e monitora indicadores relacionados à efetividade deste Código com o objetivo de avaliar a aderência às suas diretrizes, a maturidade da cultura de integridade, a cobertura das ações de conscientização e a eficácia dos

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

mecanismos de reporte e tratamento de desvios de conduta. Para esse fim, adota, no mínimo, os seguintes indicadores:

IND-01 – Percentual de Adesão ao Código de Ética (%): relação entre o número de colaboradores com o FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão devidamente assinado e o total de colaboradores ativos no período, incluindo novos ingressantes.

Responsável: Compliance. **Frequência:** Semestral.

IND-02 – Percentual de Cobertura de Treinamentos em Ética e Compliance (%): relação entre o número de colaboradores que concluíram os treinamentos obrigatórios em ética, integridade e compliance e o total de colaboradores elegíveis no período. **Responsável:** Compliance. **Frequência:** Semestral.

IND-03 – Percentual de Denúncias Tratadas no Prazo (%): relação entre o número de denúncias recebidas pelo Canal da Ética que foram analisadas e encerradas dentro do prazo estabelecido pela área de Compliance e o total de denúncias recebidas no período. **Responsável:** Compliance. **Frequência:** Semestral.

Os resultados desses indicadores são acompanhados pela área de Compliance e analisados periodicamente pela gestão e pelo Comitê de Compliance, servindo como insumo para auditorias, revisão de riscos, tratamento de violações e aperfeiçoamento contínuo das práticas de ética e integridade da 3P Brasil.

9. RECURSOS

Para a implementação, o monitoramento e a melhoria contínua das diretrizes estabelecidas neste Código, a 3P Brasil utiliza recursos humanos, tecnológicos, documentais e organizacionais compatíveis com a abrangência de suas operações e com os riscos associados à conduta corporativa, ao relacionamento com partes interessadas e à proteção do patrimônio e da informação.

Constituem recursos humanos essenciais a área de Compliance, o Comitê de Compliance, a área Jurídica, a área de Pessoas, os gestores e líderes de todas as áreas, a Alta Direção e os colaboradores em geral, responsáveis pela disseminação, aplicação, monitoramento e apuração das diretrizes aqui estabelecidas.

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

Também constituem recursos de apoio a plataforma do Canal da Ética, os canais oficiais de comunicação interna, os documentos e diretrizes internas da 3P Brasil e os registros de treinamentos, do FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão, de investigações, de ações corretivas e demais evidências necessárias para assegurar rastreabilidade e governança sobre as práticas de ética e integridade.

10. REFERÊNCIAS

Este Código observa os requisitos e diretrizes dos seguintes documentos normativos e instrumentos internos:

Legislação aplicável:

- **Lei nº 12.846/2013** – Lei Anticorrupção
- **Decreto nº 11.129/2022** – Regulamento da Lei Anticorrupção e do Programa de Integridade
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- **Lei nº 14.457/2022** – Prevenção e Combate ao Assédio no Ambiente de Trabalho
- **Lei nº 12.529/2011** – Lei de Defesa da Concorrência
- **Lei nº 9.613/1998** – Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- **Decreto-Lei nº 5.452/1943** – Consolidação das Leis do Trabalho

Documentos internos:

- **FR-CN-0001** – Termo de Ciência e Adesão ao Código de Ética e Conduta de Negócios

11. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Responsável Criação - Alteração	Resumo da Solicitação	Aprovação Gestor	Aprovação PMO
00	13/01/2026	Mapeamento e estruturação do código de ética e conduta	Daniela Aparecida Pereira	Criação inicial do documento	Gustavo Canuto	Carlos Fernando Lopes Zeredo
01	04/08/2026	Revisão integral do Código de Ética e Conduta de Negócios, com adequação à	Grazielly Paz Barbosa	Revisão integral do documento, com adequação à	Vanessa de Sousa Marcelino	Carlos Fernando Lopes Zeredo

Número: CN.00.01	PROCESSO DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE	 PÚBLICO
Revisão: 01	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE NEGÓCIOS	
Data: 04/08/2026		

		estrutura padrão de informação documentada da 3P Brasil e atribuição da nomenclatura CN-0001. O documento foi reorganizado em onze itens, com a formalização do objetivo, do campo de aplicação, das responsabilidades por instância de governança, dos termos e definições, dos indicadores de efetividade e das referências normativas aplicáveis. As diretrizes de conduta foram consolidadas e aprimoradas, com destaque para o fortalecimento do Canal da Ética e a instituição do FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão, reforçando o compromisso da organização com a ética, a integridade e a melhoria contínua do seu programa de Compliance.		estrutura padrão de informação documentada, atribuição da nomenclatura CN-0001, consolidação das diretrizes de conduta, fortalecimento do Canal da Ética e instituição do FR-CN-0001 – Termo de Ciência e Adesão		
--	--	--	--	---	--	--